ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.613 DE 26 DE cutube DE 2004.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a concessão de comodato de bens da Prefeitura Municipal, para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, em comodato, para o **COLÉGIO SÃO LUCAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 06.987.757/0001-05, os seguintes bens móveis e imóveis, a saber:

I – 30 (trinta) carteiras escolares;

II - 02 (duas) salas integrantes das dependências do Centro Municipal de Ensino Fundamental "JOÃO ALVES DOS SANTOS", no Bairro Jardim das Mangueiras, sendo uma no pavilhão superior e a outra no pavilhão inferior.

Art. 2º - O prazo do comodato será por 03 (três) anos, com início a partir da assinatura do contrato específico.

Art. 3º - Serão por conta do Comodatário as seguintes despesas:

I – as tarifas de energia elétrica e de água utilizadas por todo o complexo escolar;

II – das limpezas e seus respectivos produtos, inclusive de pessoal, das duas salas cedidas, inclusive o acesso interno.

Art. 4º - Os bens cedidos serão destinados à instalação e funcionamento do Sistema de ensino presencial conectado dos seguintes cursos:

Barn



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - Normal Superior - Licenciatura para os Anos Iniciais
 do Ensino Fundamental, com duração de 03 anos;

II - Superior de Tecnologia em Administração de
 Pequenas e Médias Empresas, com duração de 2,5 anos;

 III - Superior de Tecnologia em Turismo, com duração de 2,5 anos;

IV - Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing,
 com duração de 2,5 anos.

Art. 5º - Demais direitos e obrigações da comodante e comodatário, serão objeto de especificação, no instrumento próprio de comodato.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/M7., 26 de setubeo de 2004.

Dr. WANDER EI FARIAS SANTOS Prefeito Municipal

Esta hi pingistrada po hisso próprio e afiscala mo mural da Lámara mo mural da Lámara Municipal, em 26-10.04